

LEI MUNICIPAL Nº 552

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA UMA AMBULÂNCIA.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara, de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

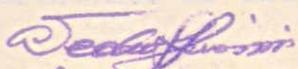
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, para Serviços de Assistência Social, uma Ambulância:

Art. 2º - A compra de que trata a presente Lei, correrá por conta da seguinte verba do Orçamento Vigente:

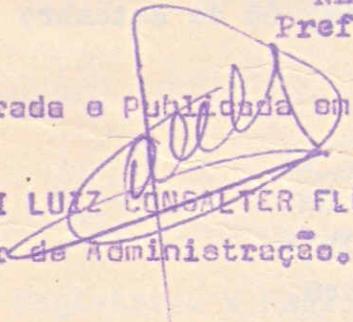
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações:

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em, 06 de setembro de 1.979


NÉDIO SPEIORIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


JOCELEI LUIZ CONSALTER FLORES
Diretor de Administração.

LUIZ JOSÉ MORA
Diretor da Fazenda.